

PORTARIA ANAC Nº 1413/SSO, 21 DE JULHO DE 2011.

Da suspensão do Certificado de Homologação
de Empresa de Transporte Aéreo.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426/SSO, de 04 de Março de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) n.º 2003-08-6CFN-01-01, emitido em 15 de setembro de 2006, em favor de PRO-OESTE TÁXI AEREO LTDA, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 60800.125936/2011-10, conforme previsto no inciso Art.289, Inciso II e no Art. 296 da Lei 7.565 de 19 de dezembro 1986 e comunicada à interessada no dia 19 de julho de 2011 por meio do FOP121 n.º 01/GVAG-BR/SSO/ANAC.

JOÃO LUÍS BARBOSA CARVALHO
Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral